



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
FONES: (085) 221-6607 e 221-6322
60.025 — FORTALEZA - CEARÁ

E D I T A L

Pelo presente Edital ficam abertas inscrições de 17/12/90 a 21/12/90, no horário de 12:00 às 16:00 horas, para Advogados inscritos definitivamente na O.A.B., para Seleção e consequente preenchimento de 01 (uma) vaga de Assessor Jurídico ' no Quadro de Pessoal do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - **CREMEC**, tudo, na conformidade das normas que regulam a dita SELEÇÃO.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidas na sede do CREMEC - na Rua Floriano Peixoto, 2021, Bairro de José Bonifácio, durante o expediente comercial.

Fortaleza-CE, 06 de dezembro de 1990

Cons. DALGIMAR BESERRA DE MENEZES
PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
FONES: (085) 221-6607 e 221-6322
60.025 - FORTALEZA - CEARÁ

P O R T A R I A - Nº 001 /90

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará - CREMEC, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO o crescente volume de trabalho na área ética deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar os casos dentro dos prazos Legais;

CONSIDERANDO ainda, a Assessoria Jurídica ser uma atividade de área neste Conselho e

CONSIDERANDO mais a necessidade da presença de Assessor Jurídico em expediente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e constituir, Comissão composta dos Funcionários, Conselheiros e do Gerente Administrativo do CREMEC, SRS. Fatima Maria Sampaio de Barros, Evandro Carneiro Martins Dalgimar Beserra de Menezes, Roberto Wagner Bezerra de Araújo, Fernando Quêiroz Monte e Manoel Brito Junior. .x.x.x.x.x.x.x.x. realizar Prova de Seleção para preenchimento de 01 (uma) vaga na Organização Administrativa do CREMEC, no cargo de Assessor Jurídico;

Art. 2º - Aprovar as "Normas de Seleção de Pessoal", objeto do Anexo I, da presente Portaria;

Art. 3º - Referida Comissão deverá aplicar as Normas citadas no art. 2º, devendo apresentar Relatório à Presidência, até o dia 16 de Janeiro de 1990, onde deve constar, relação nominal dos 10 (dez) primeiros colocados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
FONES: (085) 221-6607 e 221-6322
60.025 - FORTALEZA - CEARÁ

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Medicina do
Estado do Ceará - CREMEC, em 06.12.90.


Cons. DALGIMAR BESERRA DE MENEZES
PRESIDENTE



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
FONES: (085) 221-6607 e 221-6322
60.025 - FORTALEZA - CEARÁ

NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA DE ASSESSOR JURÍDICO - OBJETO DO EDITAL Nº001/90 DE 06/12/1990.

1. - A Seleção externa para admissão de 01(um) Assessor Jurídico, obedece às presentes Regras, as quais os candidatos devem se submeter ao assinar o requerimento de inscrição:
 - a) - Ao cargo de Assessor Jurídico são atribuídas atividades de Assessoria Jurídica do CREMEC;
 - b) - O Assessor Jurídico desempenhará suas atribuições numa carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo de assistir o Conselho nas suas sessões;
 - c) - A remuneração do cargo é fixada em Cr\$61.857,74.
2. - As inscrições à Prova de Seleção Externa serão feitas no período de 17/12/90 a 21/12/90, de 12.00 às 16.00 horas;
 - a) - No ato da inscrição o candidato preencherá modelo de requerimento fornecido pelo CREMEC, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I - Prova de haver pago na Caixa Econômica Federal do Ceará, Banco do Estado do Ceará ou Banco do Brasil S/A., a taxa de Expediente na importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros);
 - II - Prova de inscrição definitiva na O.A.B.;
 - III - Prova de ausência de penalidade decorrente de Processo na O.A.B., onde estiver registrado.
3. - Não serão aceitas inscrições por Procuração ou por via Postal.
4. - A Seleção constará de uma Prova Objetiva versando matéria sobre Fundamentos de Ética, do Código de Ética Médica e do Código de Processo Ético-Profissional Médico, e da Lei 3268 de 30.09.1957.

Em uma segunda etapa para os que obtiverem o perfil exigido, será realizada uma prova de caráter prático envolvendo a discussão de um Caso.

 - a) - A prova terá duração de 120 (cento e vinte) minutos, exigindo-se um perfil de 70 (setenta) pontos de conhecimento na Prova Objetiva. A Prova objetiva terá caráter eliminatório.
 - b) - A Prova prática terá caráter classificatório.
 - c) - Será admitido à vaga de Assessor Jurídico aquele candidato que obtiver a maior média aritmética das provas.
 - d) - Na hipótese de empate, a Comissão de Seleção desempatará a favor do concorrente que apresentar maior tempo de inscrição no Quadro da O.A.B.;
 - e) - Persistindo o empate, a Comissão decidirá em favor daquele candidato que



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC
RUA FLORIANO PEIXOTO, 2021 - BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
FONES: (085) 221-6607 e 221-6322
60.025 - FORTALEZA - CEARÁ

- comprovar o maior encargo familiar
5. - Não será admitido revisão de provas.
6. - A prova será realizada no dia 05.01.1991 às 08.00 horas.
Local: Bloco Didático do CCS-UFC. Endereço: Rua.Alexandre Barauna - 1019
7. - A Comissão de Seleção divulgará para conhecimento dos interessados, no ' prazo de 10(dez) dias após a avaliação, a relação dos classificados e marcará a data da realização da 2ª etapa do processo de seleção.
8. - O candidato que recusar admissão ou deixar de assumir o emprego na forma da Lei, perderá os direitos decorrentes de sua seleção na avaliação, sendo convocado o segundo classificado para o preenchimento da vaga.
9. - No ato da admissão, o candidato fará prova de quitação das obrigações mi litares e eleitorais, apresentando ainda atestado de idoneidade moral.

Fortaleza-Ce., 06 de dezembro de 1990

Cons.Dalgimar Beserra de Menezes
Presidente